

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.841/96

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 19 - Fica declarado de "Utilidade Pública" o Consórcio Intermunicipal de Saude do Alto Rio das Velhas.

Art. 29 - Fica também o Executivo Municipal autorizado a destinar o percentual de 1% (um por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, a título de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio das Velhas de que trata a Lei Municipal nº .... 1.815/96, de 15 de fevereiro.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir credito Especial, na importância de R\$1.000,00 (um mil reais), para a tender despesas iniciais decorrentes da instalação do Consorcio, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos omentos futuros, dotações proprias para sua manutenção.

Art. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzía, 9 de maio de 1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA

Willow Dousakino

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUCIO VIEIRA DO VALLE

CHEFE DE GABINETE

